PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 160, de 25 de fevereiro de 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono aos funcionários e servidores públicos municipais.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 16 de fevereiro de 2004, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 003/2004, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos funcionários e servidores públicos municipais da ativa, no valor de **R$ 100,00** (cem reais), para pagamento, em parcela única, no mês de março de 2004.

§ 1º - O abono salarial não será cumulativo nos casos de funcionários e servidores públicos municipais que possuam mais de um contrato de trabalho com a Prefeitura Municipal de Mococa.

§ 2º - O abono de que trata o caput deste artigo será extensivo aos servidores públicos municipais aposentados que ocuparam cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Mococa, bem como aos pensionistas que percebam proventos diretamente da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º - O valor concedido a título de abono salarial não será incorporado aos salários dos funcionários e servidores públicos municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 de fevereiro de 2004.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica